



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 010, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015

Prorroga, por mais 12 meses, o prazo de suspensão dos bloqueios das verbas do Município de Salvador.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 1ª Sessão Extraordinária, realizada aos nove dias do mês de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente o Ex.^{mo} Sr. Desembargador **Valtércio de Oliveira**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Ex.^{mo} Sr. Procurador-Chefe **Alberto Balazeiro**, e dos Ex.^{mos} Srs. Desembargadores **Nélia Neves, Tadeu Vieira, Paulino Couto, Ana Lúcia Bezerra, Vânia Chaves, Maria Adna Aguiar, Dalila Andrade, Alcino Felizola, Léa Nunes, Ivana Magaldi, Renato Simões e Humberto Machado**, tendo em vista a proposta encaminhada pela Excelentíssima Desembargadora Conciliadora do Juízo de Conciliação de Segunda Instância, constante da Matéria Administrativa nº 09.54.15.00398-35;

CONSIDERANDO que o Município de Salvador, mediante a petição protocolizada sob o nº 01.70.14.132556, dirigida ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância, subscrita pelos Excelentíssimos Senhores Mauro Ricardo Machado Costa (Secretário da Fazenda do Município), Kátia Maria Alves Santos (Presidente da LIMPURB), Luciana Rodrigues Vieira Lopes (Procuradora-Geral do Município), Claudionor Ramos Neto (Procurador do Município) e Eduardo Cunha Rocha (Assessor Jurídico da LIMPURB), manifesta o propósito de prorrogar a vigência da Resolução Administrativa TRT5 nº 025/2012 por mais 30 meses;

CONSIDERANDO que o Juízo de Conciliação de Segunda Instância considerou exitoso o mecanismo de liquidação das execuções da LIMPURB e TRANSUR, desde que aprovadas as Resoluções Administrativas nºs 050/2006, 013/2007, 033/2009 e 025/2012;

CONSIDERANDO que desde a edição da Resolução Administrativa nº 050/2006, o Juízo de Conciliação de Segunda Instância já homologou 1.614 acordos no valor de R\$27.652.727,70 (vinte e sete milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos) envolvendo processos da LIMPURB e da TRANSUR;



CONSIDERANDO que a suspensão dos bloqueios de verbas do Município de Salvador tem proporcionado ao ente público a possibilidade de ordenar e planejar o pagamento do passivo trabalhista da LIMPURB e da TRANSUR;

CONSIDERANDO que a proposta do Município é manter o aporte mensal dos atuais R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao pagamento dos acordos concernentes à LIMPURB e o restante ao pagamento dos acordos concernentes à TRANSUR;

CONSIDERANDO que a prudência jurídica recomenda que a suspensão desses bloqueios, ocorra por prazo determinado, passível de ser sucessivamente renovável, mediante a verificação do resultado das atividades conciliatórias;

CONSIDERANDO que as disposições constantes do art. 68 do Regimento Interno deste Regional autorizam o Órgão Especial a instituir mecanismos que sirvam para estimular e acelerar soluções conciliatórias nos litígios em andamento;

RESOLVE, por maioria:

PRORROGAR, por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de março de 2015, o prazo de suspensão dos bloqueios de verbas do Município de Salvador em razão de débitos trabalhistas da Administração Indireta Municipal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 9 de fevereiro de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Certifico que a presente Resolução Administrativa foi divulgada no Diário da Justiça eletrônico do TRT da 5ª Região na edição de 11 de fevereiro de 2015.

Claudia Campos Rocha
Analista Judiciário